



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria entre a Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo com o Município de São Sepé.

Órgão: Escritório da Cidadania
Processo Administrativo nº 5.604/2022
Base Legal: art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sepé, sito à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS e posteriormente ser enviadas ao Escritório da Cidadania.

Objeto: Viabilizar que a entidade continue proporcionando a uma média de 67 idosos, acolhimento em moradia com condições dignas de vida, oportunizando habitação, alimentação, cuidados com a saúde, vestuário e bem-estar social através de uma vivência harmoniosa.

Órgão 11- Esc. da Cidadania
Unidade 15- Fundo Mun. Idoso
P.A -0.008- APOIO A ENTIDADES DE LONGA PERMANÊNCIA
Desdobramento- 3350430100- Inst. Carater Assist.Cultural
Rubrica- 6238
Recurso- 0001
Investimento: **R\$ 90.000,00**

P.A -2.069- Serv. Prot. Social- Alta Complexidade
Desdobramento- 3350430100- Inst. Carater Assist.Cultural
Rubrica- 7812
Recurso- 1070
Investimento: **R\$ 17.520,00**, conforme liberação das parcelas pelo Governo Federal

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2022.



Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo

Fundada em 17/10/1937 - CNPJ n.º 87.588.067/0001-77
Reg. S.T.A.S. n.º 1427/72 - Reg. no C.N.S.S. n.º 79987/60
Rua Teobaldino Tatsch, n.º 89 – Bairro Tatsch – Fone: (55) 3233.1032
CEP 97.340-000 - São Sepé - RS

PLANO DE TRABALHO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 87.588.067/0001-77

Rua Teobaldino Tatsch, 89 - Bairro Tatsch - CEP 97.340-000 -São Sepé — RS

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter beneficente, caritativa e de assistência social, que tem por finalidade, a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando abrigar pessoas idosas, carentes e desamparadas, de ambos os sexos proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, e se rege pelo Estatuto Social e pela Legislação vigente.

Sua atuação é na Assistência Social prestando Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no domicílio para pessoas idosas, em conformidade com a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

2.1 Objetivo Geral:

Acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos.

2.2 Objetivos específicos:

Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, carentes, de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;

Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa idosa e com outras entidades no município, que defendam a causa em qualquer de seus aspectos;

Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas sobre os idosos, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa idosa e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa idosa.



Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo

Fundada em 17/10/1937 - CNPJ n.º 87.588.067/0001-77
Reg. S.T.A.S. n.º 1427/72 - Reg. no C.N.S.S. n.º 79987/60
Rua Teobaldino Tatsch, n.º 89 – Bairro Tatsch – Fone: (55) 3233.1032
CEP 97.340-000 - São Sepé - RS

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Manter com qualidade os serviços prestados pela Entidade, por meio de custeio de despesas de manutenção e gastos para o acolhimento dos residentes no Lar, para que estes tenham moradia, com condições dignas de vida, oportunizando habitação, alimentação, cuidados com a saúde, vestuário e bem estar social através de uma Vicência harmoniosa.

4. JUSTIFICATIVA

O aumento crescente e considerável da população idosa no mundo vem mudando as características das populações de um modo geral. A expectativa de pessoas jovens e com vitalidade tem dado lugar para uma população mais envelhecida e com maior longevidade. Isso ocorre devido ao baixo número de fecundidade e ao aumento da expectativa de vida em decorrência dos avanços das políticas públicas de saúde e de urbanização.

Frente a esse novo contexto social, é preciso compreender O envelhecimento acelerado como uma expressão dos impactos positivos de diferentes áreas que proporcionam melhoria na qualidade de vida das populações. Além disso, é preciso refletir acerca de quem é a pessoa idosa na atualidade e a realidade na qual está inserida, principalmente, no que se refere aqueles idosos que possuem relação direta com as políticas sociais públicas.

Porém, ao mesmo tempo em que o número de pessoas idosas aumenta a institucionalização dos mesmos também sofre um crescimento considerável. Conforme a Lei no 10.741 de 10 de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, mais especificadamente em seu Art.30, inciso V, garante a "priorização do atendimento do idoso por Sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência" (BRASIL, 2003, p.01). No entanto, isso tem se tornado cada vez mais extinto em decorrência das mudanças na Organização familiar e social, principalmente da realidade econômica, pois atualmente é preciso que os sujeitos estejam inseridos no mundo do trabalho para que possam atender suas necessidades básicas, o que compromete a função da família em proteger e cuidar dos idosos.

Em decorrência do grande número de idosos que a instituição acolhe, é cada vez maior a despesa relativa à manutenção da sua atividade primordial. Os recursos Obtidos não são suficientes para garantir, com segurança, o atendimento integral, de modo que, é premente o auxílio do Poder Público para a continuidade dos serviços.

A Entidade acolhe em média 59 idosos(as), sendo Entidade Beneficente de Assistência Social sem fins lucrativos. Para fins de custeio e manutenção de suas atividades conta apenas com as contribuições previstas no Art. 35, SI E S2 da Lei Nº 10.741/03, e doações eventuais de pessoas Físicas e Jurídicas, não sendo estes valores o



Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo

Fundada em 17/10/1937 - CNPJ n.º 87.588.067/0001-77
Reg. S.T.A.S. n.º 1427/72 - Reg. no C.N.S.S. n.º 79987/60
Rua Teobaldino Tatsch, n.º 89 – Bairro Tatsch – Fone: (55) 3233.1032
CEP 97.340-000 - São Sepé - RS

suficiente para custear as despesas de manutenção da Entidade bem como promover um acolhimento digno e de qualidade para os(as) idosos(as) residentes. Dessa forma, busca junto ao Gestor Público Municipal uma forma de complementação de seus recursos financeiros para manutenção da Entidade.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 5.1 - Acolhimento com melhor qualidade aos residentes;
- 5.2 - Conservação e manutenção da estrutura da Entidade;
- 5.3 — Proporcionar proteção e segurança aos residentes da Entidade;

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas com água e esgoto, gás e energia elétrica	R\$ 12.000,00
Despesas com alimentação	R\$ 34.000,00
Despesas com medicamentos	R\$ 8.000,00
Material de higiene pessoal	R\$ 16.000,00
Material de higiene, limpeza e cozinha	R\$ 10.000,00
Conservação e manutenção	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Cronograma	1 Mês	2 Mês	3 Mês	4 Mês	5 Mês
Despesas com água e esgoto, gás e energia elétrica	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Despesas com alimentação	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
Despesas com medicamentos	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Material de higiene pessoal	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Material de higiene, limpeza e cozinha	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Conservação e manutenção	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

7. PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão para o início será a partir da entrada dos recursos do presente objeto e o fim se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do repasse do total dos valores, com a respectiva prestação de contas do valor executado.

São Sepé (RS), em 1º de agosto de 2022.


Luciana de Souza Cheiran Ribeiro

Presidente do Lar



Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo

Fundada em 17/10/1937 - CNPJ n.º 87.588.067/0001-77
Reg. S.T.A.S. n.º 1427/72 - Reg. no C.N.S.S. n.º 79987/60
Rua Teobaldino Tatsch, n.º 89 – Bairro Tatsch – Fone: (55) 3233.1032
CEP 97.340-000 - São Sepé - RS

PLANO DE TRABALHO

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 87.588.067/0001-77

Rua Teobaldino Tatsch, 89 - Bairro Tatsch - CEP 97.340-000 -São Sepé — RS

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter beneficente, caritativa e de assistência social, que tem por finalidade, a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando abrigar pessoas idosas, carentes e desamparadas, de ambos os sexos proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental, e se rege pelo Estatuto Social e pela Legislação vigente.

Sua atuação é na Assistência Social prestando Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no domicílio para pessoas idosas, em conformidade com a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS

Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas, carentes, de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;

Articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa idosa e com outras entidades no município, que defendam a causa em qualquer de seus aspectos;

Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas sobre os idosos, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa idosa e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa idosa.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Manter com qualidade os serviços prestados pela Entidade, por meio de custeio de despesas de manutenção e gastos para o acolhimento dos residentes no Lar, para que estes tenham moradia, com condições dignas de vida, oportunizando habitação,



Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo

Fundada em 17/10/1937 - CNPJ n.º 87.588.067/0001-77
Reg. S.T.A.S. n.º 1427/72 - Reg. no C.N.S.S. n.º 79987/60
Rua Teobaldino Tatsch, n.º 89 – Bairro Tatsch – Fone: (55) 3233.1032
CEP 97.340-000 - São Sepé - RS

alimentação, cuidados com a saúde, vestuário e bem estar social através de uma Vicência harmoniosa.

4. JUSTIFICATIVA

O aumento crescente e consideravelmente a população idosa no mundo vem mudando as características das populações de um modo geral. A expectativa de pessoas A Entidade acolhe em média 59 idosos(as), sendo Entidade Beneficente de Assistência Social sem fins lucrativos. Para fins de custeio e manutenção de suas atividades conta apenas com as contribuições previstas no Art. 35, SI E S2 da Lei N^o 10.741/03, e doações eventuais de pessoas Físicas e Jurídicas, não sendo estes valores o suficiente para custear as despesas de manutenção da Entidade bem como promover um acolhimento digno e de qualidade para os(as) idosos(as) residentes. Dessa forma, busca junto ao Gestor Público Municipal uma forma de complementação de seus recursos financeiros para manutenção da Entidade.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 5.1 — Acolhimento com melhor qualidade aos residentes;
- 5.2 - Conservação e manutenção da estrutura da Entidade;
- 5.3 — Proporcionar proteção e segurança aos residentes da Entidade;

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Despesas com Alimentação	R\$ 6.500,00
Despesas com Medicamentos	R\$ 2.000,00
Material de Higiene Pessoal	R\$ 9.020,00
TOTAL	R\$ 17.520,00

Cronograma	1 Mês	2 Mês	3 Mês	4 Mês	5 Mês
Despesas com Alimentação	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Despesas com medicamentos	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Material de higiene pessoal	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00	R\$ 1.804,00
TOTAL	R\$ 3.504,00	R\$ 3.504,00	R\$ 3.504,00	R\$ 3.504,00	R\$ 3.504,00

7. PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão para o início será a partir da entrada dos recursos do presente objeto e o fim se dará até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do repasse do total dos valores, com a respectiva prestação de contas do valor executado.

São Sepé - RS, 8 de setembro de 2022.

Luciana de Souza Cheiran Ribeiro
Presidente



CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CASA DO ACONCHEGO

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO

VICENTE DE PAULO DE SÃO SEPÉ - RS

PARECER 03/2022

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 87.588.067/0001-77

Rua Teobaldino Tatsch, 89 – Bairro Tatsch

Trata-se de parecer técnico de análise de plano de trabalho, quanto aos aspectos de MÉRITO, apresentada pela **Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo** em decorrência do processo de descentralização da Ação Orçamentária, com o valor da subvenção de R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) de responsabilidade de repasse através da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social anual e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) provenientes de recurso livre do município.

Este parecer tem por objeto a verificação das condições de viabilidade, de sustentabilidade e de avaliação do plano de trabalho apresentado pelo proponente em questão, em atendimento à Lei nº 13.019/2014 e **Portaria nº 17.004 de 13 de novembro de 2017**, considerando também a manifestação técnica constante do Parecer Técnico de Análise de Proposta de Plano de Trabalho da Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo que tem por objetivo acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental; além de promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas sobre os idosos, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa idosa e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Rua Capitão Emídio Jaime de Figueiredo, nº1005

Fone: (55) 3233-1890

Prefeitura Municipal de São Sepé



CREAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CASA DO ACONCHEGO

- Do Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que:

As metas a serem atingidas neste plano envolvem o acolhimento com melhor qualidade aos residentes, a conservação e manutenção da estrutura da entidade proporcionando proteção e segurança aos seus residentes.

O Lar acolhe hoje, em média 59 idosos (as), é uma entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos. Dispõe dos benefícios custeados das contribuições previstas pela Lei nº 10.741/03 e eventuais doações de pessoas físicas e jurídicas, não sendo este valor suficiente para custear as despesas de manutenção da entidade e promover um acolhimento digno e de qualidade para os(as) idosos(as) residentes.

Para tanto, as verbas citadas servirão para complementar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados, a fim de manter com qualidade os serviços prestados pela Entidade, por meio de custeio de despesas de manutenção e gastos para o acolhimento dos residentes no Lar, para que estes tenham moradia, com condições dignas de vida, oportunizando habitação, alimentação, cuidados com a saúde, vestuário e bem estar social através de uma Vicência harmoniosa, com isso entendemos ser de extrema importância esse repasse de verbas para o lar, para que o município continue disponibilizando desse serviço a pessoa idosa.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas nos normativos supramencionados para a presente manifestação técnica, sugiro, nos termos e nas condições aqui apresentados, tendo em vista a conveniência da administração em estabelecer a parceria, que seja **aprovada** a presente manifestação técnica e que seja encaminhada a presente manifestação à área jurídica, para a análise referente à legalidade do projeto em questão. É o parecer.

Giana Cargnelutti Godoy

CRP 07/17404

Parecerista Técnico do

Escritório da Cidadania

Rua Capitão Emídio Jaime de Figueiredo, nº1005

Fone: (55) 3233-1890

Prefeitura Municipal de São Sepé

**Protocolo 5.604/2022**

Código: 222.216.593.821.815.699

De: **Lucio Rosa Reinstein** Setor: **AJ - Assessoria Jurídica**Despacho: **13- 5.604/2022**Para: **GAB - Gabinete do Prefeito**Assunto: **Termo de Fomento**

São Sepé/RS, 13 de Setembro de 2022

Para:

Sociedade Beneficente São Vicente de Paulo

· 55 3233-1032

CNPJ 87.588.067/0001-77

São Sepé, RS, 97340-000, Brasil, . . 97340-000 /
São Sepé

São Sepé, RS, em 13 de setembro de 2022.

Parecer n. 197/2022**DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

ASSUNTO: PARECER PRELIMINAR REFERENTE A PARCERIA PELA LEI 13.019/2014 COM SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Trata-se de análise preliminar acerca do procedimento a ser adotado de acordo com a Lei 13.019/2014 que almeja repasse a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização do termo de colaboração/fomento pela administração pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 2º, inciso XII da Lei 13.019/2014.

No caso concreto, o chamamento público não é o meio a ser realizado, haja vista que a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO é única na área de atuação em São Sepé, RS, não havendo outras no mesmo segmento, enquadrando-se na hipótese de

inexigibilidade prevista no art. 31, caput, c/c inciso II, da Lei 13.019/2014.

No entanto, deverá ser dada publicidade ao ato para oportunizar eventual impugnação.

Diante do exposto, opino pelo início do procedimento na forma de inexigibilidade, conforme fundamentos acima.

É o parecer.

Lucio Rosa Reinstein,

Assessor Jurídico do Município.

Lucio Rosa Reinstein
coordenador jurídico

Prefeitura de São Sepé - Rua Plácido Chiquití, 900 - Centro - RS • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/09/2022 16:43:52 por Éber Desconzi dos Santos - Chefe Do Setor (matricula 4935)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc